



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO Nº 77/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

“Recomenda que o nível de operação das comportas da Barragem de Juturnaíba, frente a eventos extremos, e a segurança nas áreas atualmente ocupadas pela população dentro da Bacia do Rio São João e suspende a resolução 14 de 2007”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução CBHLSJ nº 077/2018, aprovada em Reunião Plenária de 05 de dezembro de 2018.

Considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental;

Considerando o artigo 19 da Subseção I do regimento interno deste CBH;

Considerando as alterações climáticas atuais que vem promovendo eventos hídricos extremos com mais intensidade;

Considerando que o Manual de Operação da Barragem de Juturnaíba foi elaborado em 1997, e que, desde então, houve profundas alterações no clima regional e no índice pluviométrico tornando emergencial a revisão deste manual para a boa operação da barragem, sem riscos para a população;



Consórcio Intermunicipal Ambiental Lagos São João – CILSJ
Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João
Tel.: +55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358
secretariaexecutiva.cilsj@gmail.com - www.cilsj.org.br



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

Considerando a orientação do GT Alerta e a concordância dos associados deste comitê presentes na reunião do subcomitê da bacia do São João realizada em 23 de novembro de 2018, e, a aprovação em plenária do CBHLSJ em 05 de dezembro de 2018;

Considerando a resolução CBHLSJ nº 14/2007, que deverá ser revogada em função de alterações recentes da ocupação antrópica da área da Bacia do Rio São João;

Considerando que o Manual de Operação da Barragem de Juturnaíba estabelece que, para nível do Reservatório na cota superior a elevação de 8,60 m, as comportas deverão permanecer fechadas;

Considerando que o Manual de Operação da Barragem estabelece que para níveis do Reservatório situados entre a faixa de elevações de 8,60 m e 8,40 m (cota de crista do reservatório) poderá ser necessária a abertura das comportas em número suficiente para garantir a vazão mínima a ser restituída para jusante;

Considerando que, em situação de operação do Reservatório com extravasamento, as comportas deverão ser operadas em função das descargas mínimas a serem liberadas para jusante, segundo as regras definidas pelo Comitê de Bacia Lagos São João;

Considerando os recentes eventos climáticos, e as decisões de operação e suas consequências.

RESOLVE:

Art. 1 – Recomendar que a situação ideal de operação do Reservatório, é aquela que mantenha a cota de 8,50 m, ou seja, vertendo 10 cm acima dos vertedouros.





Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

Art. 2 - Recomendar que as comportas devam ser mantidas fechadas sempre que houver capacidade de vertimento abaixo da cota 8,50 m.

Art. 3 - Recomendar que as comportas devam ser abertas o necessário, gradativamente, sempre que esta cota começar a ser ultrapassada, e fechada tão logo a mesma seja recomposta.

Art. 4 - Recomendar que no caso de diminuição desta cota, a vazão de restituição deve ser feita com mínimo de $8 \text{ m}^3/\text{s}$, ou de acordo com as necessidades registradas junto a foz do rio São João.

Art. 5 – Recomendar que sempre que a cota tenda a ultrapassar 8,60 m, durante a ocorrência de períodos de chuvas, as comportas deverão ser abertas gradativamente com o objetivo de preservar as áreas de montante.

Art. 6 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, conforme sua aprovação em Plenário.

São Pedro da Aldeia, 05 de dezembro de 2018.

Leandro Coutinho Mattos
Presidente do CBHLSJ

